



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Aprovado  
1ª votação  
2ª votação

PROJETO DE LEI N.º 775 /2001

17 de setembro de 2001  
em sessão pública

**“ Torna obrigatória a prescrição dos medicamentos por sua denominação genérica, nas Unidades de Saúde da rede pública no Município de Araguatins”.**

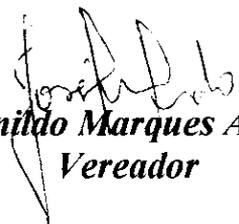
Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A prescrição dos **Medicamentos** por sua **Denominação Genérica** nas Unidades de Saúde da rede pública do município, passa a ser obrigatória.

**Artigo 2º** - Para os casos de patologias específicas e que não hajam indicação de medicamentos genéricos, a prescrição dos medicamentos ficarão à cargo do profissional.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS** Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2001.

  
**Josenildo Marques Amado**  
Vereador



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto, visa reforçar uma Lei do Sistema Único de Saúde(SUS), que obriga a todos os profissionais que atendem em Unidades credenciadas pelo Sistema a receitarem os medicamentos pela denominação genérica, bem como, facilitar o acesso das pessoas de baixa renda, aos medicamentos necessários ao tratamento de seus familiares, representando em alguns casos uma economia de até 60% nos preços dos medicamentos genéricos para os similares.

Submeto à Casa o presente Projeto de Lei, solicitando o apoio e a dedicação dos nobres pares, para aprovação do mesmo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**ARAGUATINS** Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2.001.

**Josenildo Marques Amado**  
**Vereador**



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS  
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
PARECER

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei de autoria do Vereador Josenildo Marques Amado, que torna obrigatória a prescrição dos medicamentos por sua denominação genérica, nas Unidades de Saúde da rede pública no Município de Araguatins.

Referido Projeto de Lei foi convenientemente estudado e analisado por esta Comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de setembro de 2001.

*Tasso A. C. Passos*  
FAVORÁVEL  
Presidente

*Paulo Miranda L. Rodrigues*  
FAVORÁVEL  
Relator

*[Signature]*  
FAVORÁVEL  
Membro

CONTRÁRIO  
Presidente

CONTRÁRIO  
Relator

CONTRÁRIO  
Membro



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS  
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PARECER

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

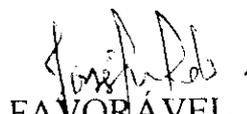
Tendo esta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei de autoria do Vereador Josenildo Marques Amado, que torna obrigatória a prescrição dos medicamentos por sua denominação genérica, nas Unidades de Saúde da rede pública no Município de Araguatins.

Referido Projeto de Lei foi convenientemente estudado e analisado por esta Comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

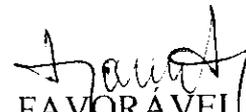
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de setembro de 2001.

  
FAVORÁVEL  
Presidente

CONTRÁRIO  
Presidente

  
FAVORÁVEL  
Relator

CONTRÁRIO  
Relator

  
FAVORÁVEL  
Membro

CONTRÁRIO  
Membro